



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

CONTRATO N° xxx/2024

“Que entre si celebram o Município de São Simão – GO, e a empresa _____, visando a contratação de empresa de prestação de serviços especializados”

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal, **SR. WALLISSON JOSÉ FREITAS**, brasileiro, portador do CPF nº. **908.541.371-53** aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ____ Quadra ____ Lote ____, Bairro ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal **Sr.(a)_____**, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente termo, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Fundamentação Legal: Artigo 74, inc. VIII, bem como no procedimento administrativo nº 896/2024 e ato administrativo que declarou dispensa de procedimento licitatório, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 001/2024, de 19 de janeiro de 2024, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos ____ dias do mês de janeiro do ano de 2024, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto, a Contratação de serviços de limpeza pública como: varrição de ruas, avenidas, roçagem e poda baixa das ruas, avenidas, canteiros, jardins e áreas verdes incluindo as praças (central, Jardim Liberdade I e Jardim Liberdade II), da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e Praia do Lago Azul; coleta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

resíduos, entulhos e do lixo produzido, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em casos excepcionais, a Administração poderá fornecer maquinários/equipamentos, bem como mão de obra, para realização de mutirões de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais.

2.1.1. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação completa dos serviços discriminados na cláusula anterior.

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação dos serviços.

2.3 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sendo que a solicitação estará sujeita a análise e o resultado da mesma será em até 5 dias úteis.

2.4 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável e da competente liquidação da despesa.

2.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.7 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante os documentos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

3.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados de a partir da emissão da ordem de serviço, pelo prazo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

01.08.15.452.1528.2023.3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 0183

Sub elemento 78 – Limpeza e conservação

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, caso não constem da documentação que integra este instrumento, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação, bem como, garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento.
- 5.2. Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.
- 5.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados.
- 5.5. Comunicar oficialmente à Licitante vencedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.6. Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.7. A não liberação do pagamento referente à medição correspondente, quando a CONTRATADA não cumprir com as exigências constantes neste instrumento e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

- 5.8. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.
- 5.9. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução, quando julgar necessários.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Atender a todas as exigências constantes desse Termo de Referência;
- 6.2. Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato;
- 6.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 6.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.7. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.10. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada, com coletes reflexivos e com calçados padronizados, com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI que cada serviço requer e capas protetoras em dias de chuvas; O uniforme deverá ter a identificação da empresa contratada;
- 6.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 6.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.15. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.16. A Contratada deverá designar um preposto (gerente) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços;
- 6.17. Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço objeto deste contrato.
- 6.18. O contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.19. Caberá ainda à Contratada:
 - a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO-GO;
 - b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
 - c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

- d) Assumir, ainda, a responsabilidade de todos os encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da referida contratação.

CLAUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E PENALIDADES

7.1. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal contrato, indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo.

7.2. A fiscalização da execução do presente contrato será feita pelo **servidor Pedro Mateus Rodvalho, matrícula 99587**, sendo que a sua infração implicará nas sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

7.3. Para aplicação das multas legalmente previstas, considerar-se-á:

7.3.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

7.3.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

7.3.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, juntamente com um relatório detalhado citando o(s) serviço(s) realizado(s). Este relatório será feito pelo engenheiro fiscal do Município de São Simão-GO.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura e de forma legível, a qual deverá indicar o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura de serviços será devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

8.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo o **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts, 155 a 139 da Lei Federal n. ° 14.133/2021, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I, II e III, do art. 138, da Lei Federal n. ° 14.133/2021, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

9.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

SÃO SIMÃO-GO, XX de janeiro de 2024.

WALLISSON JOSÉ FREITAS
Prefeito
- Contratante -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____